



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Prestação de serviços de empresa especializada de manutenção no forro de gesso, instalação de parede de drywall e remoções de paredes de drywall da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Manutenção no forro de gesso, medindo 2,45 x 3,20m, sala da Chefe de Gabinete
02	01	unid	Manutenção no forro de gesso no corredor principal
03	01	unid	Instalação de parede de drywal até o teto com porta (medida de 3,40 x 3,30 m) sala 03
04	01	unid	Remoção de parede de drywal com porta e manutenção no forro da sala 11
05	01	unid	Remoção de parede de drywal (3,50 x 3,20 m), e colocação de uma porta e instalação de uma parede nova de drywal, medindo 1,45 x 2,00 x 3,20 sala 20

2.JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender às necessidades estruturais e funcionais dos espaços administrativos da Câmara Municipal. Foi identificado que o forro de gesso da sala do Chefe de Gabinete e do corredor principal apresenta avarias que podem comprometer a estética, segurança e integridade do ambiente, tornando necessária a manutenção corretiva imediata. Além disso, a Sala 03 possui dimensões amplas e foi verificada a necessidade de otimização do espaço físico, visando melhor organização e utilização do local. Dessa forma, será realizada a instalação de uma parede em drywall, possibilitando a divisão do ambiente em duas salas distintas, o que proporcionará melhor distribuição e adequação para o desenvolvimento das atividades administrativas. Por outro lado, em outro setor foi constatado que uma parede em drywall existente dificulta o aproveitamento do espaço físico para as atividades laborais, sendo necessária sua remoção para ampliação e melhor funcionalidade do ambiente.

Portanto, as intervenções solicitadas visam:

- Manter a estrutura física em condições adequadas de segurança e uso;
- Melhorar a organização dos ambientes internos;
- Otimizar o espaço disponível conforme as demandas operacionais;
- Assegurar um ambiente funcional e adequado às rotinas administrativas.

Diante do exposto, torna-se necessária a execução dos serviços mencionados para garantir o bom funcionamento e conservação dos ambientes da Câmara Municipal.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 9.916,34 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

6.5 Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

6.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

6.7 Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

6.8 Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

6.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

6.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

(TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 24 de novembro de 2025.